



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



PEDRINHAS

**LEI Nº 1265/2019**  
De 03 de outubro de 2019

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.537,78 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2019 - Lei Municipal nº 1228/2018, de 11 de dezembro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação da Despesa (Suplementar)</b>	<b>Valor R\$</b>
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.243.0003.2.006</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.</b>	<b>11.872,08</b>
(1129) 33.90.30.00	Material de Consumo	11.872,08
Fonte 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>08.244.0003.2.012</b>	<b>BOLSA FAMÍLIA</b>	<b>16.738,31</b>
(1286) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.738,31
<b>08.244.0003.2.057</b>	<b>CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS</b>	<b>8.927,39</b>
(1333) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.927,39
<b>Total .....</b>		<b>37.537,78</b>

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 32.344,77 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c o parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, que abaixo se especifica:

a) R\$ 250,72 (duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) que se encontra depositado na conta corrente 7454-3 FMAS/F.M.D.C.A., Agência Banco do Brasil Pedrinhas Paulista;

b) R\$ 6.428,35 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) que se encontra depositado na conta 7573-6 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Agência Banco do Brasil Pedrinhas Paulista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



c) R\$ 16.738,31 (dezesesseis mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) que se encontra depositado na conta 8023-3 FNAS/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA, Agência Banco do Brasil Pedrinhas Paulista, e

d) R\$ 8.927,39 (oito mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) que se encontra depositado na conta 8028-4 FNAS Proteção Social Básica, Agência Banco do Brasil de Pedrinhas Paulista.

II – R\$ 5.193,01 (cinco mil e cento e noventa e três reais e um centavo) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei 4.320/64, a ser verificado no balancete de Receita na Rubrica 1.7.5.0.00.1.1.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas.


Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I relativos as fontes de financiamento do Programa do Governo e, II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1196/2018, de 26 de junho de 2018.

Art. 3º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2019, Lei nº 1196/2018, de 26 de junho de 2018.

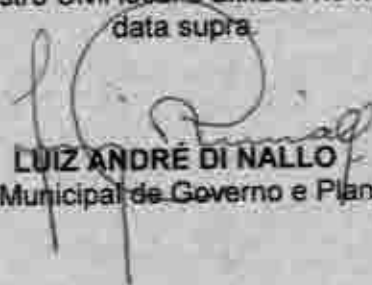
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito suplementar é financiado por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de outubro de 2019.

  
**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**LUIZ ANDRÉ DI NALLO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento